



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA INDETERMINADA, COM BASE NAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 03 E 12/2018;
  2. CONSIDERANDO QUE GERARDO COLLADO REYNALDO DECLAROU QUE NÃO SE ENCONTRA MAIS CASADO COM A BRASILEIRA MIRIAM DE LIMA RIBEIRO COLLADO E APRESENTOU ESCRITURA PÚBLICA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL;
  3. INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR DE GERARDO COLLADO REYNALDO, DEVIDO O MESMO NÃO ESTAR AMPARADO PELO ARTIGO 6º ITEM I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 12/2018;
  4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
  5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.
- MANAUS/AM, 21/10/2019.

  
ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
ADRIANA INES ABREU DE SA

Ciente : 

21/10/2019.